



## DECRETO Nº. 051/2016

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".**

**Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0355/2016 de 15 de setembro de 2016.**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2016, no valor total de R\$:55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3390.30.00.00.00	363	Material de Consumo	495	R\$ 8.478,61
3390.39.00.00.00	369	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	495	R\$ 4.321,39
4490.52.00.00.00	374	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 42.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 55.300,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita de Aplicação - Incent. Assist. Farmaceutica - Custeio-13.25.01.03.01.09</b>	R\$ 800,00
<b>Receita de Incentivo da Assistência Farmaceutica - Custeio - 17.22.33.01.00.00</b>	R\$ 12.000,00
<b>Receita de Aplicação - Incent. Assist. Farmaceutica Invest. - 13.25.01.03.01.07</b>	R\$ 500,00
<b>Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2014 - 24.22.01.01.02.00</b>	R\$ 12.000,00
<b>Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2013 - 24.22.01.01.04.00</b>	R\$ 6.000,00
<b>Receita de Incent. Assist. Farmaceutica - Investimento 2015 - 24.22.01.01.05.00</b>	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 55.300,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**